



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.766, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 87.323,34** (Oitenta e sete mil, trezentos e vinte três reais, e trinta e quatro centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

**Unidade: 02.08 – Secretaria Mun. Assist. e Des. Social**

**02.08.03 – Fundo do Idoso**

**08.241.0006.2032 – Manut do Fundo do Idoso**

<b>349 - 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa</b>	<b>R\$</b>	<b>87.323,34</b>
--	------------	------------------

**Jurídica**

<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>87.323,34</b>
--------------	------------	------------------

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas de Imposto de Renda devido de contribuintes que optaram em doar para este Fundo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Tatuí, 02 de Março de 2023.**

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/03/2023.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 074/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí).